

PROGRAMA FGTS-NET

DÚVIDAS FREQUENTES

1- O que é o FGTS?

RESPOSTA: O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado em 1967 pelo Governo Federal para proteger o trabalhador demitido sem justa causa. O FGTS é constituído de contas vinculadas, abertas em nome de cada trabalhador, quando o empregador efetua o primeiro depósito. O saldo da conta vinculada é formado pelos depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8,0% do salário pago ao empregado, acrescido de atualização monetária e juros. (fonte: site oficial do FGTS –www.fgts.gov.br)

2- Quem administra o FGTS?

RESPOSTA: O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, vigente a partir de 01 de janeiro de 1967, atualmente regido pela Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, é gerido e administrado por um Conselho Curador. O Conselho é um colegiado tripartite composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e representantes do Governo Federal. (fonte: site oficial do FGTS –www.fgts.gov.br)

3- Quem opera o FGTS?

RESPOSTA: A Caixa Econômica Federal é o Agente Operador do FGTS. A ela cabe centralizar todos os recolhimentos, manter controlar as contas vinculadas em nome dos trabalhadores e estabelecer procedimentos, tanto administrativos quanto operacionais, dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregados, e dos trabalhadores que integram o sistema FGTS. (fonte: site oficial do FGTS –www.fgts.gov.br)

4- Como são remuneradas as contas vinculadas do FGTS?

RESPOSTA: Desde 1991, as contas do FGTS são atualizadas monetariamente pela variação da Taxa Referencial (TR), acrescido de juros. As contas mais antigas recebem juros remuneratórios de **6%** ao ano (0,4867% ao mês) e as mais recentes **3%** ao ano (0,2466% ao mês).

5- Por que o programa FGTS-NET foi disponibilizado pela JFRS na Internet?

RESPOSTA: Porque estão ingressando na Justiça Federal ações requerendo a substituição da TR pelo INPC na correção monetária das contas vinculadas do FGTS. Essas ações estão sendo movidas contra a Caixa Econômica Federal, que é a operadora do FGTS. Ocorre que na Justiça Federal há os Juizados Especiais Federais, onde tramitam ações cujo valor da causa é até 60 (sessenta) salários mínimos (R\$ 40.680,00 em 2013). Assim, o FGTS-NET permite apurar se o valor da causa fica acima ou abaixo de R\$ 40.680,00, o que auxilia na definição do tipo de Vara onde o processo vai tramitar. Ressaltamos que o cálculo realizado por este programa reflete exatamente o pedido da parte, sem entrar no mérito da questão, pois essa matéria ainda depende de decisão judicial, inclusive dos Tribunais Superiores. Quanto ao valor definitivo da ação, se esta for julgada procedente, será apurado após o trânsito em julgado, por ocasião da liquidação de sentença.

6- O faz o programa FGTS-NET?

RESPOSTA: Ele faz um cálculo no qual substitui a Taxa Referencial (TR) pelo INPC na atualização monetária dos valores depositados nas contas vinculadas do FGTS, apurando e corrigindo as diferenças apuradas nos períodos escolhidos pela parte-autora.

7- Qual das duas planilhas do programa FGTS-NET devo utilizar (“Taxa 3%” ou “Taxa 6%”)?

RESPOSTA: As contas de FGTS mais antigas são remuneradas com juros de 6% ao ano. Já as mais recentes, são remuneradas com juros de 3% ao ano. Assim, se a conta de FGTS do autor da ação for remunerada a 3% ao ano, deve-se usar a planilha “Taxa 3%” do programa FGTS-NET. No entanto, se a conta for remunerada a 6% ao ano, deve-se utilizar a planilha “Taxa 6%” do programa.

8- Como identificar se a conta vinculada de FGTS é remunerada a 3% ou 6% ao ano?

RESPOSTA: No extrato da conta do FGTS há um campo denominado “Taxa” ou similar, que estará preenchido com “3” ou “6”.

9- Que valores do extrato da conta de FGTS devo lançar no programa FGTS-NET?

RESPOSTA: Deve-se lançar **somente** o valor do **CRÉDITO DE JAM**, e **não** os saques, depósitos e saldos.

10- O que significa JAM?

RESPOSTA: “JAM” significa “Juros e Atualização Monetária”. A sigla “JAM” é formada pela letra inicial de cada palavra. As contas vinculadas dos trabalhadores no FGTS são remuneradas mensalmente pela aplicação de JAM, que contempla atualização monetária pela TR e juros remuneratórios (3% ou 6% ao ano).

11- Porque devo lançar somente CRÉDITO DE JAM no programa FGTS-NET?

RESPOSTA: Porque todos os demais lançamentos na conta de FGTS do trabalhador terão reflexo no valor do crédito de JAM nos meses seguintes. Por exemplo: se em um determinado mês ocorrer um saque da conta de FGTS, no mês seguinte o saldo da conta será menor e, por consequência, o rendimento creditado na conta (JAM) também será menor.

12- Como devo lançar no programa FGTS-NET valores de JAM em outras moedas (anteriores ao Real)?

RESPOSTA: No FGTS-NET devem ser lançados os valores tal qual constam nos extratos da conta vinculada, ou seja, na moeda da época, pois o programa realiza internamente as conversões de moeda necessárias.

13- Como devo proceder se em um mês não houver crédito de rendimentos (JAM) na conta do FGTS?

RESPOSTA: Deve-se deixar em branco a linha do programa FGTS-NET correspondente ao mês em que não houve crédito de JAM na conta vinculada de FGTS.

14- Como devo proceder quando houver dois ou mais lançamentos de CRÉDITO DE JAM no extrato do FGTS?

RESPOSTA: Tendo em vista que o programa FGTS-NET possui apenas uma linha para cada mês, é preciso somar todos os lançamentos de CRÉDITO DE JAM ocorridos no mês. Também é possível utilizar-se duas ou mais planilhas, para lançar os valores individualmente, sendo que ao final é preciso confeccionar uma folha de resumo somando todas as planilhas. O resultado final apurado será o mesmo.

15- Qual será o valor da causa apurado pelo programa FGTS-NET?

RESPOSTA: será a diferença entre a variação da TR (Taxa Referencial) e do INPC na atualização monetária das contas do FGTS. As contas do FGTS foram atualizadas monetariamente pela TR, sendo que o programa FGTS-NET substitui a TR pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE) na atualização monetária das contas. O INPC é um índice que mede a inflação, mas ainda não há nenhuma definição judicial que será esse o indexador que substituirá a TR em caso de procedência da ação judicial.

16- Por que o programa FGTS-NET não calcula juros moratórios e honorários advocatícios?

RESPOSTA: Porque ele foi concebido para apurar o valor da causa no ajuizamento da ação, momento em que ainda não ocorreu a citação (início da mora) e nem há uma sentença condenando em honorários advocatícios.

17- Qual a sistemática empregada pelo programa FGTS-NET?

RESPOSTA: a partir da informação do rendimento creditado na conta do FGTS, lançado no programa em determinado mês pelo usuário (coluna B da planilha), o programa divide esse valor pelo índice do JAM creditado naquele mês (coluna C), apurando a base de cálculo dos rendimentos creditados naquele mês (coluna D). Sobre essa base de cálculo apurada, o programa aplica um novo índice (coluna E) formado pelo INPC do mês acrescido da taxa mensal de juros da conta do FGTS (3% ou 6% ao ano, dependendo da conta), apurando o rendimento considerado correto por grande parte dos advogados que estão ajuizando esta ação (coluna F). Na sequência, o programa confronta o rendimento oficial creditado na conta do FGTS à época (coluna B) com o novo rendimento apurado pela planilha (coluna F), apurando a diferença (coluna G), que pode ser positiva ou negativa. Essa diferença é transportada para a coluna I, sendo que a partir do mês seguinte ela passa a ser atualizada monetariamente (coluna H) com base na nova sistemática (INPC + 3% ou 6% ao ano, dependendo da conta). A cada mês, o programa atualiza o saldo anterior das diferenças (saldo anterior da coluna I) aplicando o índice da coluna H e acresce a diferença apurada no mês (coluna G), apurando o saldo atualizado daquele mês (coluna I).

18- Como atualizar o programa FGTS-NET?

RESPOSTA: o programa FGTS-NET é atualizado mensalmente pela JFRS, por volta do dia 10, quando o IBGE divulga a variação do INPC. O dia da divulgação do INPC é variável e segue um calendário elaborado pelo IBGE. A versão mais atualizada do programa pode ser obtida a partir do sítio da Justiça Federal-RS (www.jfrs.jus.br), menu “Serviços Judiciais” / Cálculos Judiciais / Programas de Cálculo / [FGTS-NET](#). O acesso também pode ser realizado pelo atalho “Cálculos Judiciais” na seção “Serviços”. Esse atalho tem o desenho de uma calculadora.

19- No extrato da conta do FGTS, ao lado do lançamento “CREDITO DE JAM”, há dois valores. Qual desses dois valores devo lançar no programa FGTS-NET?

RESPOSTA: Devem ser lançados no programa os valores da coluna “Valor R\$”, que são os rendimentos do mês. O valor da coluna “Total R\$” representa o **saldo** da conta de FGTS até aquele momento.

Para dirimir eventuais dúvidas sobre esse material, envie mensagem para projef@jfrs.jus.br.

Atenciosamente,

Núcleo de Cálculos Judiciais
Subseção Judiciária de Porto Alegre
Justiça Federal no RS